ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Itacambira/MG

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Dirigente da Unidade Requisitante: Edilene Teotônio dos Santos

Responsável pela Demanda: Karla Thais Santos Noronha

Responsável pelo Planejamento: Edilene Teotônio dos Santos – Matrícula SIAPE nº 2463

Responsável pela Fiscalização: Magna Cardoso Marques – Matrícula SIAPE nº 434

Objeto: Aquisição de veículos novos, zero quilômetro, sendo **02 (dois) veículos automotores tipo HATCH e 01 (uma) motocicleta**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito da **Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde**, conforme especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar e do respectivo Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados à composição e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itacambira/MG, para atendimento das demandas da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde.

No âmbito da **Atenção Primária à Saúde**, faz-se necessária a aquisição de **02 (dois) veículos tipo HATCH**, destinados ao deslocamento de servidores, equipes e materiais necessários à execução das atividades administrativas e assistenciais vinculadas às políticas públicas de saúde.

A disponibilização de veículos adequados permitirá melhores condições de deslocamento para as equipes, apoio às ações de saúde, acompanhamento das atividades, visitas e demais serviços próprios da Atenção Primária.

No âmbito da **Vigilância em Saúde**, faz-se necessária a aquisição de **01 (uma) motocicleta**, destinada ao fortalecimento das ações da equipe de Vigilância em Saúde, especialmente as atividades de campo, visitas, inspeções, monitoramento e demais ações inerentes às atribuições do setor.

A motocicleta proporcionará maior agilidade e disponibilidade para os deslocamentos em atividades externas, contribuindo para a eficiência operacional da equipe.

A aquisição dos veículos mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das ações de saúde, ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde e proporcionar melhores condições para atendimento das demandas da população.

A contratação contribuirá para:

- ampliar a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;

- proporcionar maior disponibilidade de veículos para as equipes;
- melhorar as condições de deslocamento dos servidores;
- proporcionar maior agilidade às atividades de campo da Vigilância em Saúde;
- reduzir a dependência de veículos eventualmente indisponíveis;
- reduzir despesas decorrentes de manutenção frequente de veículos antigos;
- melhorar a segurança e as condições de deslocamento dos servidores;
- conferir maior eficiência às ações desenvolvidas pela Atenção Primária e pela Vigilância em Saúde;
- garantir maior continuidade dos serviços públicos de saúde;
- fortalecer a estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

As demandas encontram-se formalizadas nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs, sendo **02 (dois) veículos HATCH destinados à Atenção Primária e 01 (uma) motocicleta destinada à Vigilância em Saúde**.

Para os veículos destinados à Atenção Primária, os recursos decorrem de **Emenda Impositiva dos Vereadores**, conforme indicado na documentação da demanda.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada às necessidades e ações da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente às atividades da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde, buscando fortalecer a estrutura operacional e a capacidade de atendimento das equipes.

A disponibilização de veículos adequados constitui medida de apoio à execução das políticas públicas de saúde, contribuindo para que os servidores e equipes municipais disponham de meios adequados para o desempenho de suas atribuições.

Os veículos são classificados como bens permanentes e destinam-se à composição e ampliação da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação deverá observar a compatibilidade com as leis orçamentárias municipais e, quando existente, com o Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os veículos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste ETP, no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observadas as exigências legais aplicáveis.

4.1. Requisitos gerais

Os veículos deverão:

I – ser novos, zero quilômetro, sem utilização anterior;

II – ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;

III – atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas para cada item;

IV – possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;

V – ser acompanhados dos manuais do proprietário e de manutenção, em língua portuguesa,

quando aplicável;

VI – ser acompanhados do certificado de garantia do fabricante e demais documentos necessários;

VII – **possuir primeiro emplacamento em nome do Município de Itacambira/MG, quando aplicável;**

VIII – atender às normas ambientais e de segurança aplicáveis;

IX – ser entregues acompanhados de nota fiscal e demais documentos necessários à sua regular utilização.

X- Plotagem por conta da contratada,

4.2. Requisitos mínimos dos veículos HATCH

Os 02 (dois) veículos HATCH deverão:

I – ser novos, zero quilômetro;

II – possuir carroceria tipo HATCH;

III – possuir ano de fabricação/modelo **2026/2026 ou superior**;

IV – possuir motor **1.3 ou superior e/ou potência mínima de 100 cv**;

V – possuir motor com combustível flex, apto ao uso de gasolina e etanol;

VI – possuir, no mínimo, 03 (três) cilindros;

VII – possuir injeção eletrônica de combustível;

VIII – possuir 05 (cinco) portas;

IX – possuir ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação;

X – possuir sistema de freios ABS, EBD e PBA, quando disponível e aplicável ao modelo ofertado;

XI – possuir controle de tração e estabilidade;

XII – possuir desembaçador do vidro traseiro;

XIII – possuir direção hidráulica ou elétrica;

XIV – possuir transmissão manual ou automática;

XV – possuir vidros elétricos nas portas dianteiras;

XVI – possuir alarme ou sistema antifurto original de fábrica;

XVII – atender integralmente às normas de trânsito e de segurança vigentes;

XVIII – possuir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, CONTRAN e SENATRAN;

XIX – possuir documentação necessária ao primeiro emplacamento e licenciamento;

XX – ser entregues em perfeitas condições de funcionamento.

4.3. Requisitos mínimos da motocicleta

A motocicleta deverá ser original de fábrica, nova, zero quilômetro, ano de fabricação/modelo **2026/2026**, atendendo, no mínimo, às seguintes características:

I – motor monocilíndrico, 04 tempos, arrefecido a ar;

II – cilindrada mínima de 149 cc;

III – combustível gasolina/etanol, quando disponível para a categoria/modelo;

IV – partida elétrica;

V – câmbio de 05 velocidades;

VI – injeção eletrônica;

VII – ignição eletrônica;

VIII – embreagem multidisco em banho de óleo;

IX – bateria 12V-4Ah;

X – suspensão dianteira telescópica;

XI – suspensão traseira tipo monocross;

XII – transmissão por corrente;

XIII – dimensões e pneus conforme especificações constantes do Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

As quantidades foram definidas diretamente a partir das necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde nos respectivos Documentos de Formalização de Demanda – DFDs.

Item	Descrição	UND	Qtde
0001	**MOTOCICLETA ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 2026, MODELO 2026::** Motor monocilindro 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada mínima 149 cc Combustivel: gasolina/etanol Sistema de partida: elétrica Cambio de 05 velocidades Sistema de alimentação: injeção eletrônica Ignição: Eletrônica Embreagem: Multidisco com banho de óleo Bateria: 12v- 4ah Suspensão dianteira: Garfo telescópio Suspensão traseira: Balança traseira tipo monocross Transmissão final: corrente Comprimento mínimo: 2.000mm Largura minima: 810 mm Altura mínima: 1.150 mm Altura minima do solo: 235 mm Pneu dianteiro: 90/90 -19 m/c Pneu traseiro: 110/90-17 m/c	unidade	1,00

0002	**Veículo HATCH 1.3 ou superior** - novo 0km tipo HATCH ano/mod 2026/2026. Motor flex a partir de 3 cilindros; injeção eletrônica de combustível; Motor 1.3 ou superior e/ou mínimo de 100 cv de potência. Principais características: 5 portas, alarme, controle de tração e estabilidade; sistema de freios com ABS, EBD e PBA; ar-condicionado com controle de temperatura e sistema de recirculação; Desembaçador de vidro traseiro; direção hidráulica / elétrica , transmissão manual ou automática, vidro elétrico nas portas dianteiras.	unidade	2,00

A quantidade de **02 (dois) veículos HATCH** corresponde à demanda da Atenção Primária, enquanto a quantidade de **01 (uma) motocicleta** corresponde à demanda da Vigilância em Saúde.

Não se prevê aquisição superior à demanda identificada, evitando-se formação de estoque ou imobilização desnecessária de recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas alternativas capazes de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente a utilização da frota existente, a locação de veículos e a aquisição de veículos novos.

6.1. Alternativa 1 – Utilização exclusiva da frota existente

Consiste na utilização dos veículos atualmente pertencentes ao Município para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Vantagens:

- ausência de investimento imediato;
- utilização de patrimônio já existente.

Desvantagens:

- possibilidade de indisponibilidade dos veículos;
- maior custo de manutenção de veículos antigos;
- desgaste natural da frota;
- risco de interrupção das atividades;
- limitação da capacidade operacional;
- maior possibilidade de despesas com reparos;
- insuficiência para atender à necessidade de ampliação da frota.

Alternativa descartada, diante da necessidade de ampliação da disponibilidade da frota e do atendimento das demandas específicas da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde.

6.2. Alternativa 2 – Locação de veículos

Consiste na contratação de empresa para disponibilização dos veículos mediante locação.

Vantagens:

- menor investimento inicial;
- possibilidade de substituição em determinadas situações;
- manutenção eventualmente incluída no contrato.

Desvantagens:

- geração de despesa continuada;
- ausência de incorporação dos bens ao patrimônio municipal;
- dependência contratual permanente;
- necessidade de renovação das contratações;
- possível custo superior ao longo da vida útil dos veículos.

Alternativa considerada, porém não escolhida, em razão da disponibilidade de recursos destinados à aquisição e do interesse da Administração em incorporar os veículos ao patrimônio municipal.

6.3. Alternativa 3 – Aquisição de veículos novos

Consiste na aquisição definitiva dos veículos especificados para atendimento das necessidades da Atenção Primária e da Vigilância em Saúde.

Vantagens:

- incorporação dos veículos ao patrimônio municipal;
- maior disponibilidade operacional;
- garantia de fábrica;
- menor necessidade de manutenção nos primeiros anos;
- maior segurança;
- maior vida útil;
- autonomia para utilização pela Secretaria;
- possibilidade de planejamento da manutenção preventiva;
- melhor aproveitamento dos recursos destinados à aquisição.

Desvantagem:

- necessidade de investimento inicial.

Após análise das alternativas disponíveis, a **aquisição de veículos novos, zero quilômetro, foi considerada a solução mais adequada** às necessidades da Administração, permitindo a ampliação da frota, a incorporação dos bens ao patrimônio municipal e o atendimento das demandas permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de **02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo HATCH, destinados à Atenção Primária à Saúde, e 01 (uma) motocicleta nova, zero quilômetro, destinada à Vigilância em Saúde**.

Os veículos deverão ser entregues completos, em condições adequadas de funcionamento, acompanhados de todos os equipamentos obrigatórios, documentação, manuais e garantia de fábrica.

A solução contempla:

- fornecimento dos veículos;
- entrega no local determinado pela Administração;
- documentação necessária;
- primeiro emplacamento em nome do Município, quando exigível;
- garantia de fábrica;
- assistência técnica;
- equipamentos obrigatórios;
- manuais e certificados;
- demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DA GARANTIA E DAS REVISÕES OBRIGATÓRIAS DE FÁBRICA

A Contratada deverá assegurar, durante todo o período de garantia de fábrica dos veículos, **assistência técnica autorizada pelo fabricante**, bem como o cumprimento de todas as revisões periódicas e obrigatórias previstas no plano de manutenção do fabricante, necessárias à manutenção da garantia de fábrica.

Para fins de realização das **revisões obrigatórias de fábrica e manutenções preventivas previstas pelo fabricante**, a Contratada deverá disponibilizar à Contratante uma das seguintes alternativas:

I – rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante, localizada em **raio máximo de até 200 (duzentos) quilômetros da sede do Município de Itacambira/MG**; **OU**

II – oficina móvel autorizada pelo fabricante, apta a realizar, nas dependências da Contratante, as revisões obrigatórias de fábrica e os serviços de manutenção preventiva previstos no plano de manutenção do fabricante, desde que devidamente comprovada a autorização do fabricante para a realização desses serviços e para a preservação da garantia de fábrica.

A exigência de assistência técnica no raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros ou, alternativamente, de oficina móvel autorizada, **destina-se especificamente à realização das revisões periódicas obrigatórias de fábrica e das manutenções preventivas necessárias à manutenção da garantia dos veículos**, buscando assegurar maior eficiência, economicidade, disponibilidade da frota e continuidade dos serviços públicos de saúde, evitando deslocamentos desnecessários dos veículos e das equipes municipais.

A Contratada deverá comprovar, quando solicitada pela Administração, que a oficina indicada é efetivamente **autorizada pelo fabricante** para a realização das revisões e serviços necessários à manutenção da garantia de fábrica.

As **revisões obrigatórias de fábrica deverão ser realizadas nos prazos e quilometragens estabelecidos pelo fabricante**, não podendo a Contratada deixar de realizá-las ou transferir à Contratante os custos decorrentes da necessidade de deslocamento, mão de obra ou demais

despesas relacionadas à execução das revisões, quando estas integrarem as obrigações previstas na contratação ou forem decorrentes de responsabilidade da Contratada.

8.1 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA E DOS DEFEITOS COBERTOS PELA GARANTIA

A exigência de assistência técnica localizada em raio máximo de 200 (duzentos) quilômetros ou de oficina móvel **não se aplica à manutenção corretiva decorrente de defeitos de fabricação, falhas, vícios ou quaisquer problemas cobertos pela garantia de fábrica**.

Constatado defeito de fabricação ou qualquer falha coberta pela garantia, a Contratada deverá providenciar, imediatamente após a comunicação da Contratante, os meios necessários para o atendimento, diagnóstico, reparo ou substituição do componente defeituoso, **sem qualquer ônus para o Município**, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

Quando o reparo não puder ser realizado no local onde o veículo se encontrar, em razão da natureza, complexidade ou extensão do serviço, a Contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a remoção do veículo, mediante guincho, plataforma ou outro meio tecnicamente adequado e seguro, até estabelecimento autorizado pelo fabricante ou local tecnicamente habilitado para execução do serviço.

A remoção para fins de manutenção corretiva, reparo, substituição de peças ou atendimento de defeito coberto pela garantia **NÃO ficará limitada ao raio de 200 (duzentos) quilômetros**, podendo o veículo ser encaminhado para estabelecimento autorizado localizado em qualquer parte do território nacional, quando necessário à adequada solução do problema, sem prejuízo da garantia de fábrica e sem qualquer custo adicional para a Contratante.

Em nenhuma hipótese a Contratante será responsável pelas despesas de remoção, transporte, guincho, mão de obra, peças, diagnóstico ou demais custos necessários à correção de defeitos de fabricação ou falhas cobertas pela garantia, quando a responsabilidade for da Contratada ou do fabricante.

8.2. DA GARANTIA DE FÁBRICA

Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem**, contados do recebimento definitivo, ou prazo superior quando oferecido pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a Contratada deverá assegurar o pleno atendimento às condições estabelecidas pelo fabricante, inclusive quanto às revisões periódicas obrigatórias, manutenção preventiva e reparos decorrentes de defeitos de fabricação.

A realização das revisões periódicas obrigatórias deverá observar rigorosamente o **plano de manutenção preventiva e os intervalos de tempo ou quilometragem estabelecidos pelo fabricante**, de modo a preservar a garantia de fábrica.

A Contratada deverá informar à Contratante, no momento da entrega dos veículos, o plano de revisões do fabricante, contendo, no mínimo, os respectivos intervalos de quilometragem e/ou tempo, bem como os serviços previstos para cada revisão.

A perda ou comprometimento da garantia de fábrica decorrente de omissão, atraso ou falha da

Contratada na prestação da assistência técnica ou na realização dos serviços que lhe competirem será de inteira responsabilidade da Contratada, que deverá reparar os prejuízos causados à Administração.

As condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência não afastam nem reduzem os direitos assegurados pela legislação aplicável e pelas condições de garantia oferecidas pelo fabricante..

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, foram considerados os seguintes valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Motocicleta nova, zero quilômetro	1	R$ 28.200,00	R$ 28.200,00
2	Veículo HATCH novo, zero quilômetro	2	R$ 108.900,00	R$ 217.800,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 246.000,00**

A pesquisa apresentada registra o valor unitário de **R$ 108.900,00** para o veículo HATCH e o valor total de **R$ 217.800,00** para as 02 (duas) unidades. Para a motocicleta, consta o valor de **R$ 28.200,00** para 01 (uma) unidade.

Assim, o valor estimado global da contratação é de **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais)**.

A estimativa deverá ser confirmada e utilizada em conjunto com a documentação definitiva da pesquisa de preços que integrará o processo, observando-se as disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Recomenda-se o **parcelamento do objeto em 02 (dois) itens**, sendo:

- **Item 01** 01 (uma) motocicleta.
- **Item 02: :** 02 (dois) veículos HATCH;

O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que se trata de veículos de categorias e características distintas, que podem ser fornecidos por fabricantes, concessionárias e fornecedores especializados diferentes.

A divisão por itens amplia a competitividade do certame e possibilita a participação de fornecedores especializados em cada categoria de veículo, sem prejuízo da execução da contratação.

Quanto aos 02 (dois) veículos HATCH, por possuírem características semelhantes e destinarem-

se à mesma finalidade, recomenda-se que sejam agrupados no mesmo item, possibilitando padronização da frota, simplificação da gestão contratual e eventual obtenção de melhores condições comerciais.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar:

- fortalecimento das ações e serviços da Atenção Primária à Saúde;
- fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde, especialmente as atividades de campo;
- maior agilidade no deslocamento das equipes e profissionais;
- ampliação da disponibilidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde;
- melhoria das condições de atendimento das demandas dos setores;
- redução da dependência de veículos insuficientes ou inadequados;
- melhoria da segurança dos servidores;
- redução da indisponibilidade dos veículos;
- redução de gastos decorrentes da manutenção de veículos antigos;
- continuidade e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde;
- uso racional dos recursos públicos;
- incorporação de patrimônio ao Município.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da contratação, a Administração deverá:

I – concluir o planejamento da contratação;

II – elaborar e aprovar o Termo de Referência;

III – realizar e formalizar a pesquisa de preços;

IV – verificar a disponibilidade orçamentária;

V – definir o procedimento e o critério de julgamento aplicáveis;

VI – designar gestor e fiscais da contratação, quando cabível;

VII – promover a análise jurídica do processo, quando exigida;

VIII – elaborar e publicar o instrumento convocatório;

IX – organizar as condições para recebimento, conferência e registro patrimonial dos veículos;

X – adotar as providências necessárias para o primeiro emplacamento dos veículos em nome do Município, quando aplicável.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à aquisição dos veículos.

A contratação poderá ser executada de forma autônoma, sem prejuízo das rotinas ordinárias de manutenção e abastecimento da frota municipal.

As revisões periódicas e a manutenção preventiva decorrerão das condições de garantia e do plano de manutenção do fabricante, podendo eventual contratação específica ser realizada futuramente, caso necessária.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Os veículos deverão atender às normas ambientais e de controle de emissão de poluentes vigentes no Brasil, bem como às demais exigências aplicáveis ao tipo de veículo.

Deverão ser observadas as normas aplicáveis à emissão de poluentes, eficiência energética e segurança veicular.

Durante a utilização dos veículos, deverão ser observadas boas práticas de manutenção preventiva, buscando reduzir emissões, melhorar a eficiência energética e prolongar a vida útil dos veículos.

A Administração deverá priorizar, quando tecnicamente possível e sem comprometer a competitividade do certame, veículos que apresentem adequada eficiência energética, menor emissão de poluentes e maior vida útil.

A destinação de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais resíduos provenientes da manutenção deverá observar a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa, quando cabíveis.

15. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Risco	Consequência	Medida preventiva
Atraso na entrega	Prejuízo à utilização dos veículos e atraso no atendimento das demandas da Secretaria	Definição clara do prazo de entrega e aplicação das penalidades cabíveis
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Necessidade de substituição ou correção	Conferência técnica detalhada no recebimento
Defeito de fabricação	Indisponibilidade do veículo	Exigência de garantia e assistência técnica
Dificuldade de assistência técnica	Aumento do tempo de indisponibilidade	Exigência de assistência técnica autorizada e condições adequadas de atendimento
Preço acima do mercado	Prejuízo à economicidade da contratação	Realização de pesquisa de preços adequada
Falha documental	Impossibilidade de utilização regular do veículo	Conferência da documentação antes do recebimento definitivo
Veículo sem os equipamentos obrigatórios	Impossibilidade ou restrição de utilização regular	Conferência dos equipamentos e acessórios no recebimento

Descumprimento das condições de garantia	Prejuízo à Administração	Exigência de certificado de garantia e observância das condições do fabricante

16. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os veículos deverão ser entregues novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação, manuais, certificados de garantia, acessórios e equipamentos obrigatórios.

O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome do Município de Itacambira/MG, quando aplicável, sendo vedada a entrega de veículo anteriormente registrado ou emplacado em nome de terceiros.

O prazo e o local de entrega serão definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

A contratada deverá arcar com todos os custos necessários ao transporte e à entrega dos veículos no local indicado pela Administração.

O recebimento deverá compreender a conferência:

- das quantidades;
- das especificações técnicas;
- da documentação;
- dos equipamentos obrigatórios;
- das condições de funcionamento;
- das condições gerais dos veículos.

O recebimento definitivo somente ocorrerá após a verificação da conformidade dos objetos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

17. DA IDENTIFICAÇÃO E PLOTAGEM DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão ser entregues devidamente identificados e plotados, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Para os 02 (dois) veículos tipo HATCH, deverá ser realizada a aplicação de adesivo de identificação institucional nas **duas portas dianteiras**, com dimensão aproximada de **50 cm (cinquenta centímetros) de largura por 30 cm (trinta centímetros) de altura**, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme arte a ser fornecida pela Administração.

Para a 01 (uma) motocicleta, deverá ser realizada a aplicação de adesivo de identificação institucional em local de boa visibilidade, preferencialmente nas laterais da motocicleta, com dimensão aproximada de **30 cm (trinta centímetros) de largura por 20 cm (vinte centímetros) de altura**, contendo a identificação da Prefeitura Municipal de Itacambira/MG e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme arte a ser fornecida pela Administração.

Os adesivos deverão ser confeccionados em **vinil adesivo automotivo de alta resistência**, próprio para aplicação externa, com impressão de qualidade, resistência à exposição solar, chuva

e lavagem, devendo apresentar acabamento adequado e boa aderência à superfície do veículo.

A aplicação deverá ser realizada de forma uniforme, sem bolhas, rugas ou falhas, não podendo danificar a pintura, a lataria ou qualquer componente dos veículos.

A arte e o layout definitivo da identificação serão fornecidos e aprovados pela Administração antes da aplicação.

A plotagem, incluindo **material, impressão, mão de obra, aplicação e eventuais correções ou substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou aplicação**, deverá estar integralmente incluída no preço ofertado pela contratada.

A identificação deverá ser aplicada de modo a não encobrir placas, equipamentos obrigatórios, informações de segurança, elementos de identificação do fabricante ou qualquer outro componente cuja visualização seja exigida pela legislação.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise das necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dos requisitos técnicos, das alternativas disponíveis, da solução escolhida e da estimativa de preços, conclui-se que a contratação é **tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável**, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a disponibilidade orçamentária.

A aquisição de **02 (dois) veículos HATCH e 01 (uma) motocicleta**, todos novos e zero quilômetro, mostra-se adequada para fortalecer a frota da Secretaria Municipal de Saúde, apoiar as ações da Atenção Primária e proporcionar maior agilidade às atividades da Vigilância em Saúde.

A solução escolhida permite a incorporação dos bens ao patrimônio municipal, proporciona maior disponibilidade operacional e atende às necessidades permanentes da Secretaria Municipal de Saúde.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento da contratação mediante o procedimento licitatório cabível, observando-se a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

Itacambira/MG, 31 de agosto de 2026.

EDILENE TEOTÔNIO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 2463